

## TEXTO INTEGRAL

**AVISO 429/2017**PROCESSO: [2016-172140](#)Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL  
COORDENADORIA DAS VARAS INF JUV IDO PJERJ - CEVIJ

AVISO Nº 429/2017

AVISA aos magistrados das Serventias Judiciais de 1ª Instância, com competência em infância, juventude e idoso e, aos servidores das respectivas Equipes Técnicas e Interdisciplinares, aos membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para o encaminhamento dos formulários com os dados cadastrais e documentos de adolescentes em conflito com a lei ou em situação de vulnerabilidade social para a Central de Aprendizagem da Corregedoria Geral da Justiça.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos magistrados das Serventias Judiciais de 1ª Instância, com competência em infância, juventude e idoso; aos servidores das respectivas Equipes Técnicas e Interdisciplinares; aos membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que o cadastramento de jovens e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ou em situação de acolhimento institucional junto à Central de Aprendizagem, criada no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, pelo Provimento CGJ, [nº 30/2017](#), deverá ser realizado através dos seguintes procedimentos e orientações:

Acesso ao Sistema de Gerenciamento de Questionários (G-QUEST) e preenchimento com os dados dos jovens e adolescentes diretamente no formulário "on line", Cadastro de Programas de Aprendizagem, disponibilizado no portal do PJERJ;

Envio da respectiva documentação digitalizada para o e mail da Central de Aprendizagem através do endereço eletrônico: [centraldeaprendizagem@tjrj.jus.br](mailto:centraldeaprendizagem@tjrj.jus.br);

Os documentos necessários à habilitação dos candidatos para encaminhamento e inclusão em programas de aprendizagem são:

Certidão de Nascimento;  
RG;  
Certificado de Reservista (quando aplicável);  
Título de Eleitor (quando aplicável);  
CPF;  
Carteira de Trabalho - CTPS;  
Comprovante de matrícula na escola;  
Comprovante de Residência;  
RG do responsável do adolescente.

Os mesmos procedimentos poderão ser realizados por membros da Defensoria Pública e do Ministério Público que já detiverem senha de acesso ao sistema de processo eletrônico, sendo, no entanto, necessário entrar em contato com a DGTEC para requerer a liberação de acesso ao Sistema de Gerenciamento de Questionários (G-QUEST), para a utilização do formulário Cadastro de Programas de Aprendizagem, através do telefone 3133-9100.

Aqueles membros dos referidos órgãos que, porventura, não possuam cadastro ao sistema de processo eletrônico do PJERJ, deverão procurar o serviço de Tecnologia da respectiva instituição para realizá-lo, e, posteriormente requerer o acesso conforme indicado acima.

Os usuários do TJ e os membros da Defensoria ou Ministério Público que estiverem devidamente cadastrados poderão enviar os formulários dos adolescentes para inclusão no Cadastro da Central de Aprendizagem da CGJ através do seguinte caminho:

Acessar a página do Tribunal de Justiça

- SERVIÇOS - SISTEMAS - LOGIN E SENHA (a mesma do contracheque/processo eletrônico);
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE QUESTIONÁRIOS
- CADASTRO - CADASTRAR RESPOSTAS
- Selecionar o formulário - CADASTRO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - ENVIAR

Eventuais dúvidas quanto ao acesso ao sistema, poderão ser dirimidas junto à DGTEC, através do telefone: 3133-9100 e, no que concerne às atribuições e funcionamento da Central de Aprendizagem, pelo telefone 3133-2933 ou pelo e-mail: [centraldeaprendizagem@tjrj.jus.br](mailto:centraldeaprendizagem@tjrj.jus.br)

Publique-se.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017.

Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
Corregedor Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.